

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.183/2017.
DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 1071 Pg. 05
Data: de 30/10 a 05
nov de 2017

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme segue:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01 – Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

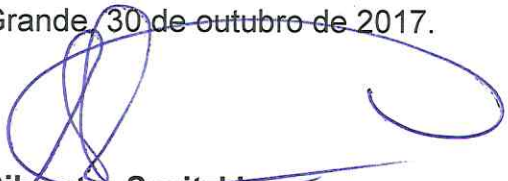
08.243.0008.6001.3390.30.1946 – Material de Consumo	R\$ 9.000,00
08.243.0008.6001.3390.33.1946 – Passagens e Desp. com Locomoção	R\$ 7.000,00
08.243.0008.6001.3390.39.1946 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 16.350,00
08.243.0008.6001.4490.52.1946 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 87.650,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da arrecadação da Fonte 946 – oriundos da Deliberação 082/2015 do CEDCA/PR, e dos rendimentos resultantes dos rendimentos das aplicações financeiros dos recursos da referida fonte.

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2017.


Silvestre Savitzki
Prefeito em Exercício